Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

MENSAGEM Nº 1/2014

REGIME DE URGÊNCIA – CONVOCA EXTRAORDINÁRIAS

PROJETO DE LEI Nº 1/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: recebido no período de recesso – 8/1/2014

PARECERES

Assessoria Contábil: 9/1/2014

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 6/2/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24.2.2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26.2.2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 67, de 25 de fevereiro de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4243, de 27 de fevereiro de 2014 Decreto nº 7364, de 27 de fevereiro de 2014

(Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6017 de 1º e 2 de março de 2014 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 548 de 3 de março de 2014)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
07-01-2014-16:24-018479-1/2

MENSAGEM Nº 01/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que solicita abertura de **Crédito Especial** Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150 - Convênio PAC 204443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	**761.609,06**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 1/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, conforme convênio PAC nº 204.443/2013, para construção de duas quadras de esportes cobertas.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte — 150

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	***OBRAS INSTALAÇÕES E***	*Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.*

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a **Fonte 150 – Convênio PAC nº 204.443/2013-Construção de duas quadras de esportes cobertas,** não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Recomendamos que se altere quando da redação final o exercício financeiro indicado na súmula do projeto, uma vez que se refere ao exercício de 2014.

Feita a correção acima o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de janeiro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC/PR Nº 027.823/0-3

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

10 02 2014

Requer ao Executivo Municipal, que através do seu departamento competente, encaminhe documento indicando onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o Projeto de Lei 01/20 14, para posterior parecer.

O Vereador **Geraldo Edel de Oliveira- PV,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Executivo Municipal para que através de seu departamento competente, encaminhe para esta Casa de Leis documento que comprove onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o Projeto de Lei 01/2014.

Não se pode perder de vista que, o documento acima mencionado é de suma importância para análise do Projeto em epígrafe, sendo que somente após a apreciação do mesmo será possível este relator exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 07 de fevereiro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente da Comissão/Relator

RGI 01/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Ofício nº 01/2014/DPM Pato Branco, 19 de fevereiro de 2014.

Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-19-Fev-2014-16:03-01867-1/2

Senhor Presidente,

Informamos ao ilustre vereador, resposta relativa ao item 4 do **Ofício nº 20/2014, de 11 de fevereiro de 2014:**

4. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando enviar a esta Casa de Leis, documento que comprove onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o **Projeto de Lei nº 1/2014**, Mensagem nº 1/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos). O documento é de suma importância para análise do projeto de lei em epígrafe, sendo que somente após a análise do mesmo será possível o vereador proponente, relator da matéria, exarar parecer.

Resposta: Documento anexo

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Ofício nº 06/2014 – GSE

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
Assunto: Resposta ao Ofício nº 20/2014 – Do Vereador Geraldo Edel de Oliveira

Senhor:

Em resposta ao Ofício nº 20/2014, datado de 11 de fevereiro de 2014, referente ao pedido de documento comprobatório de local "*onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o Projeto de Lei nº 01/2014, Mensagem nº 01/2014, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos)*", informamos que segue anexa cópia do Termo de Compromisso encaminhado ao FNDE, que diz respeito ao teor da Mensagem nº 01 e também abrange o teor da Mensagem de nº 02, referente ao mesmo objeto.

À disposição para o que couber.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Sua Senhoria o Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Câmara Municipal de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

TERMO DE COMPROMISSO
PAC204443/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

A Prefeitura Municipal de **PATO BRANCO(PR)**, com sede na **Rua Caramuru/Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76995448000154**, representada pelo(a) prefeito(a) **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **17357689** e do CPF nº **45056293920**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 2 (duas) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

1) 62504 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar
Coberta 001/2013
Rua Cubatão
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 509.954,86

2) 62505 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar
Coberta 002/2013
Rua Argentina
Quadra 429
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 509.954,86

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiqùe identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 12
Visto

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1°, do art. 6°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE N° 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Fev-2014-15:21-018776-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 01/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 01/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 01/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor do Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada na (LOA), no Exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotação orçamentária existente no Município de Pato Branco, para o Exercício Financeiro de 2014, sendo utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, Para atender o Termo de Compromisso PAC nº. 204.443/2013 para a construção de duas quadras de esportes cobertas, uma na Rua Cubatão e outra na Rua Argentina.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 21 de fevereiro de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser -PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 1º E 2 DE MARÇO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 6017 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.314, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.243, de 27 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Altera a ação **"1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150 - Convênio PAC 20444/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	761.609,06

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150 - Convênio PAC 20444/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	761.609,06

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Segunda-feira, 03 de Março de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150–Convênio PAC 204443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	761.609,06

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod087183

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 03 de Março de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0548

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.364, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.243, de 27 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Altera a ação "1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150–Convênio PAC 204443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	761.609,06

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod087182

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150	Obras e Instalações	761.609,06

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
150 - Convênio PAC 204443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta	**761.609,06**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19 Visto

Ofício nº 12/2014/DPM

Pato Branco, 7 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 20/2014, de 11 de fevereiro de 2014:**

1. Do vereador **Augustinho Polazzo - PROS** solicitando que o valor arrecadado no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de 2014, de Nova Espero – São Roque do Chopim seja aplicado no revestimento asfáltico no próprio Distrito. A solicitação se justifica pela necessidade urgente de atenção especial aos moradores da localidade que, há muito tempo requerem melhorias nas ruas do Distrito.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças esta prerrogativa já tem sido utilizada pela Administração.

2. Do vereador **Augustinho Polazzo - PROS** solicitando que através do departamento competente, seja feito o revestimento asfáltico nas ruas em que transitam os veículos do transporte coletivo, no Distrito de Nova Espero – São Roque do Chopim. A melhoria requerida é urgente e necessária, uma vez que os moradores e usuários reclamam das dificuldades encontradas devido ao mau estado de conservação das vias.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos será providenciada a inserção desta via nos próximos projetos.

3. Do vereador **Claudemir Zanco – PROS** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada uma rede de voleibol e uma bola para a utilização dos moradores do Bairro Vila Izabel, no Polo Esportivo Irani Petrycoki, para a prática do esporte.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso a bola já está disponibilizada na Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, mas neste momento não há rede de voleibol, e que posteriormente, assim que a mesma for adquirida será entrado em contato, visando disponibilizar o material requerido.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Plne 1/2014.

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
07-MAR-2014-16:54-0800-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

4. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando enviar a esta Casa de Leis, documento que comprove onde serão construídas as duas quadras cobertas de que trata o **Projeto de Lei n° 1/2014**, Mensagem nº 1/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 761.609,06 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos). O documento é de suma importância para análise do projeto de lei em epígrafe, sendo que somente após a análise do mesmo será possível o vereador proponente, relator da matéria, exarar parecer.

Resposta: Resposta efetuada através do Ofício nº 01/2014/DPM, de 19 de fevereiro de 2014.

5. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando enviar a esta Casa de Leis documento que comprove o superávit financeiro de que trata o **Projeto de Lei nº12/2014**, Mensagem nº 13/2014, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 99.838,78 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). O documento acima mencionado é de suma importância para análise do projeto de lei em epígrafe, sendo que somente após a apreciação do mesmo será possível o vereador proponente, relator da matéria, exarar parecer.

Resposta: Documento anexo.

6. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de calçamento ou asfalto na Rua Santos, entre as Ruas Sorocaba e Ribeirão Preto, no Bairro São Roque. A referida rua tem extensão de 60 metros e não possui pavimentação, sendo que no local serão construídas 10 casas para serem comercializadas por financiamento junto a Caixa Econômica Federal. A solicitação se faz para atender um dos critérios estabelecidos para o financiamento imobiliário, que deve haver pavimentação na rua da residência objeto do financiamento.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos será providenciada a inserção desta via nos próximos projetos.

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos terrenos na Rua Otílio Amadori, em frente a casa de número 80 e da casa de número 104, no Bairro Bancários (fotos **anexas**). Justifica-se o pedido tendo em vista que os terrenos estão cheios de mato e lixo o que ocasiona a criação de animais peçonhentos e insetos.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o proprietário será notificado.

8. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie melhorias na Rua Otílio Amadori, no Bairro Bancários,